DECRETO N. 2514, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a Programação da Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Secretaria de Estado da Fazenda, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discrição:

|  |  |
| --- | --- |
| I TRIMESTRE  | 607.600.000,00 |
| II TRIMESTRE | 598.400.000,00 |
| III TRIMESTRE | 1.242.290.109,00 |
| IV TRIMESTRE | 455.835.891,00 |
|  TOTAL | 2.904.126.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de outubro de 2016, 128º da República.

# JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR